



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

11 DE MAIO DE 2022

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 256/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício Interno/Memorando nº 33.032/2022;

**RESOLVE**

Designar **JONATHA ELVYS GUIMARAES MIRANDA**, matrícula 28352, servidor da Prefeitura Municipal de Alagoa Grande - PB, à disposição desta Prefeitura, para prestar serviços na Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - STTP, **COM ÔNUS** para o órgão cessionário, pelo período de 01 (um) ano, a partir do dia 01 de maio do corrente ano.

Campina Grande, 10 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 261/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no Protocolo nº 20.648/2022;

**RESOLVE**

Remover a servidora **LÍGIA MARIA MENEZES FORMIGA**, matrícula 5760, ocupante do cargo efetivo de Sociólogo, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, a partir da presente data.

Campina Grande, 10 de maio de 2022.

  
**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

## PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 009

DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE:**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no sentido de apurar denúncia de possível Abandono de Cargo, previsto Art. 140, do Estatuto dos Servidores do

Município de Campina Grande, feita através Of. Memorando nº 24.603/2022 em desfavor da servidora **FLAVIA SERRA GALDINO**, Mat. 25.467, lotado na Secretaria de Saúde.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes: **Dra. FERNANDA AUGUSTA BALTAR DE ABREU**, Procuradora Municipal, matrícula nº 14.392, para atuar como Presidente, **SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, matrícula nº 9674, para atuar como Membro e **CARLA VALDÍVIA VIDAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7048, para atuar como Secretária.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

PORTARIA Nº 010

DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE:**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia de possível Abandono de Cargo, Art. 140, do Estatuto dos Servidores do Município de Campina Grande, feita através Of. Memorando nº 23.674/2022 em desfavor do servidor **AGAMENON MEDEIROS**, Mat. 10.393, lotado na SAD.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes: **Dr. PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR**, Procurador Municipal, matrícula nº 19.709, para atuar como Presidente, **MARCELO ANTÔNIO RAULINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5080, para atuar como Membro e **CARLA VALDÍVIA VIDAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7048, para atuar como Secretária.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO**

Procurador-Geral do Município

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 02/2022/SEPLAN/GS

Institui e nomeia os membros da Comissão de Controle Urbanístico para análise e aprovação das diretrizes utilizadas nos projetos arquitetônicos encaminhados para apreciação da Secretaria Municipal de Planejamento.

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, FELIX ARAÚJO NETO**, no uso de suas atribuições legais, presentes no art.23, §1º, da Lei Complementar nº 15, de 26 de dezembro de 2002.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Planejamento tem como atribuição fundamental a definição de diretrizes para promoção das políticas de desenvolvimento urbano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender aos princípios administrativos da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, supremacia do interesse público, impessoalidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos procedimentos internos adotados para análise, licenciamento e fiscalização dos projetos arquitetônicos, paisagísticos e de engenharia de infraestrutura urbana a nível municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a presente comissão com o objetivo de desenvolver, acompanhar e analisar no âmbito da Secretaria de Planejamento, todos os projetos de diretrizes urbanísticas para novos parcelamentos urbanos, em estrita observância às Normas Técnicas oficiais, às leis municipais, estaduais e federais vigentes, assim como aos demais normativos legais.

**Parágrafo Único** – Todo o procedimento realizado pela referida comissão, será por meio da plataforma 1doc, com início no setor de protocolo e encaminhamento a referida comissão.

**Art. 2º** A comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- a) **Felix Araújo Neto** (Secretário de Planejamento – Mat. 27.658)
- b) **Túlio Feitosa Duda Paz** (Secretário Executivo - Mat. 27652)
- c) **Aida Paula Pontes de Aquino** (Gerente de Projetos Arquitetônicos e Desenhos Urbanos – Mat. 27682)
- d) **Murilo Bruno Cabral** (Diretor de Planejamento Urbano - Mat. 28119)
- e) **Rodolfo Saul Rojas Targino** (Diretor de Controle Urbano - Mat. 25732)

**Parágrafo único** – Fica facultado ao Presidente da Comissão, em cada caso de maior complexidade, solicitar o suporte técnico, de até 03 (três) outros servidores lotados na Prefeitura Municipal, os quais irão compor de modo provisório a comissão, tendo finalidade exclusiva para o ato nomeado.

**Art. 3º** Nos processos administrativos para análise e aprovação das diretrizes utilizadas nos projetos serão observados, entre outros, os critérios de:

- I - atuação conforme a lei e o Direito;
- II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
- III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decore e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações ou restrições em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - garantia dos direitos à comunicação, à produção de provas e à interposição de recursos, nas situações de litígio;

XI - impulso, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

**Art. 4º** A emissão de pareceres técnicos, ofícios e outros documentos da Comissão dar-se-á em numeração sequencial para cada tipologia de documento emitido, devendo ser reiniciada a cada ano.

**Art. 5º** A Comissão de Controle Urbanístico será responsável por elaborar documento que disponha sobre o parcelamento do solo com fins urbanos, para orientar a elaboração de projetos preliminares de parcelamento do solo.

**Art. 6º** Caso a comissão tenha que realizar qualquer análise de projeto, ao final do processo de análise e deliberação acerca dos projetos deverá ser emitido Parecer Técnico no tocante à decisão final proferida pela Comissão de Controle Urbanístico, que deverá ser encaminhado para reconhecimento e validação do Secretário Municipal de Planejamento, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de complexidade, por igual período. Concedendo-se prazo também de 15 (quinze) dias para manifestação e interposição de recurso, de eventual interessado:

I - o recurso apresentado será analisado pela Comissão de Controle Urbanístico, que:

- a) no caso de aceite dos argumentos apresentados em sede recursal, deverá produzir Parecer Técnico com justificativa da anuência e sugestão de prosseguimento dos autos;
- b) se, após a análise recursal, for constatado que os argumentos trazidos não são capazes de afastar as irregularidades demonstradas, será produzida Parecer Técnico com justificativa da recusa e sugestão de manutenção da decisão prolatada.

§ 1º Se o interessado não recorrer da decisão no prazo estipulado, será considerado revel.

**Art. 7º** Na contagem dos prazos referidos nesta Portaria excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**Parágrafo único.** A contagem dos prazos em questão será realizada em dias úteis.

**Art. 8º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 012.2021.SEPLAN.GS, anteriormente publicada.

Campina Grande – PB, 11 de Dezembro de 2021

**FELIX ARAÚJO NETO**

Secretário de Planejamento

## SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 021, DE 07 DE MAIO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.182, de 26 de Dezembro de 1990, e,

Considerando a **Portaria nº 030/2021/PMCG/SMS-GS**, que determina a imediata abertura de **Sindicância Administrativa** para apurar as causas e os eventuais causadores da situação que gerou a aquisição de produtos sem a observância dos requisitos legais, conforme o Ofício Interno / Memorando 39.798/2021 emanado pela Procuradoria Geral do Município.

### RESOLVE:


**Art. 1º** – Renovar os termos da **Portaria nº 009, de 07 de março de 2022**, permanecendo os servidores designados: **TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA RABELLO** – Matrícula 4.283, Assistente Jurídico, **SAVYO DE MELO BARROS** – Matrícula 100004872, Assistente Jurídico e **WANDERLAN WALDEZ DE SOUSA FIGUEIREDO** – Matrícula 7.519, Agente Administrativo, *como Membros Titulares*, e **JOSÉ AFONSO PEREIRA DA SILVA** – Matrícula 1238, *como Membro Suplente*, para apurar as causas e os eventuais causadores da situação que gerou a aquisição de produtos sem a observância dos requisitos legais.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o prazo de 60 (trinta) dias, renováveis por igual período, a contar da data de publicação deste ato, para conclusão dos trabalhos de sindicância, devendo a Comissão apresentar no mesmo prazo o relatório final.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Publique-se.

Campina Grande, 11 de maio de 2022.

  
**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário Municipal de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.066/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**198/2022/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.066/2022**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA EPAMINONDAS MACAXEIRA, Nº 175, JARDIM TAVARES, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, COM VISTAS IMPLANTAÇÃO DA UBS JARDIM TAVARES**, em favor da **PESSOA FÍSICA JOÃO RODRIGUES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob Nº **032.657.491-34**, no **VALOR de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com fundamento no **Artigo 24, inciso X da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 10 de maio de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.068/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**344/2022/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.068/2022**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA FRANCISCO NOGUEIRA DE SOUZA, CAMPINA GRANDE – PB, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DA UBS SABIÁ DURANTE O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA REGINALDO BERNARDO PEREIRA**, inscrito no CPF sob Nº **060.190.078-20**, no **VALOR de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**, com fundamento no **Artigo 24, inciso X da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 10 de maio de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.154/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**378/2022/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.154/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA HUGGO LUAN BARROS MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o Nº **090.205.644-12**, no valor de **R\$ 324.000,00 (trezentos e**

vinte e quatro mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 05 de maio de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.163/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**387/2022/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.163/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA MARINA MARTINS NEVES - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.117.066/0001-31, no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 05 de maio de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.062/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**331/2022/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.062/2022**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO CAPIM GRANDE, COM VISTA A CONTINUAÇÃO DE ÂNCORA NO SÍTIO COVÃO DURANTE O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB**, em favor da **PESSOA FÍSICA LINDAURA LUIZ GOMES**, inscrito no CPF sob Nº 911.100.684-68, no **VALOR** de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso X** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 10 de maio de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

**SECRETARIA DE CULTURA**

**DISPENSA Nº 037/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A **SECRETÁRIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA Nº 037/2021**, cujo **OBJETO É AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE REPOSIÇÃO AOS REFLETORES CÊNICOS, PARA MANUSEIO NO PALCO DO TEATRO MUNICIPAL SEVERINO CABRAL**, em favor da empresa **TOTAL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINACAO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 19.789.633/0001-59, no valor de **R\$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 11 de maio de 2022.

**GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Cultura

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**  
**E MEIO AMBIENTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.14.023/2022.  
**PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO - ME, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2022”, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA TERÁ INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993 **VALOR:** R\$ 20.571,20 (VINTE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/2002 E NA LEI Nº. 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 18.452.1023.2094|3390.39|15001000 **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO **DATA DE ASSINATURA:** 10 DE MAIO DE 2022.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário De Serviços Urbanos E Meio Ambiente

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.14.024/2022.  
**PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS - ME, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2022”, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA TERÁ INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993 **VALOR:** R\$ 188.325,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/2002 E NA LEI Nº. 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 18.452.1023.2094|3390.39|15001000 **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS. **DATA DE ASSINATURA:** 10 DE MAIO DE 2022.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário De Serviços Urbanos E Meio Ambiente

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.14.025/2022.  
**PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2022”, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA TERÁ INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993 **VALOR:** R\$ 38.567,05 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/2002 E NA LEI Nº. 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 18.452.1023.2094|3390.39|15001000 **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 10 DE MAIO DE 2022.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário De Serviços Urbanos E Meio Ambiente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE  
CAMPINA GRANDE – IPSEM****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01  
AO CONTRATO Nº 008/2021**

**INSTRUMENTO:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM E A EMPRESA SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, COM CNPJ SOB O Nº 29.345.698/0001-69. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 008/2021 POR MAIS 12 (DOZE) MESES. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E JOELMA DA SILVA AQUINO SARAIVA. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE MAIO DE 2022.

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO – AMDE****DISPENSA Nº 006/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022  
ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 010/2022**, cujo **COMPRA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E SEUS EQUIPAMENTOS**, em favor de **GBYTE INFO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº **28.377.789/0001-13**, totalizando o valor anual de **R\$ 17.346,00 (dezessete mil trezentos e quarenta e seis reais)**, com fundamento no **Artigo 29 da Lei 13.303/16 e 24, da Lei Federal Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 29 de Abril de 2022.

**JOSÉ LUIS DE SOUZA**  
Diretor Administrativo Financeiro**DISPENSA Nº 007/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2022  
ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 0012/2022**, cujo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS NOS SETORES DA AMDE, BEM COMO NO SISTEMA DE MONITORAMENTO DESTA AGÊNCIA E SEUS EQUIPAMENTOS**, em favor de **SAULO ARTUR PEREIRA SILVA 07052780429**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº **39.524.936/0001-57**, totalizando o valor anual de **R\$ 16.964,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)**, com fundamento no **Artigo 29 da Lei 13.303/16 e 24, da Lei Federal Nº 8.666/93** e alterações,

conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de Abril de 2022.

**JOSÉ LUIS DE SOUZA**  
Diretor Administrativo Financeiro

**DISPENSA Nº 008/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 014/2022**, cujo **OBJETO AQUISIÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMDE E DAS UNIDADES ASSISTIDAS PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor de **LIDERANCA ARTIGOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica , inscrita no CNPJ Nº 12.963.555/0001-18, totalizando o valor anual de **R\$ 6.925,00 (seis mil novecentos e vinte e cinco reais)**.com fundamento no **Artigo 29 da Lei 13.303/16 e 24, da Lei Federal Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de Maio de 2022.

**JOSÉ LUIS DE SOUZA**  
Diretor Administrativo Financeiro

**DISPENSA Nº 009/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 015/2022**, cujo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA REPAROS EMERGÊNCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMDE E DAS UNIDADES ASSISTIDAS PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor de **RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR**, pessoa jurídica , inscrita no CNPJ Nº 01.091.310/0001-21, totalizando o valor anual de **R\$ 16.873,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e três mil reais)**.com fundamento no **Artigo 29 da Lei 13.303/16 e 24, da Lei Federal Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 11 de Maio de 2022.

**JOSÉ LUIS DE SOUZA**  
Diretor Administrativo Financeiro

**DISPENSA Nº 006/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente,

**RATIFICO A DISPENSA Nº 053/2022**, cujo **OBJETO COMPRA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E SEUS EQUIPAMENTOS**, em favor de **GBYTE INFO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica , inscrita no CNPJ Nº 28.377.789/0001-13, totalizando o valor anual de **R\$ R\$ 17.346,00 (dezesete mil trezentos e quarenta e seis reais)**., com fundamento no **Artigo 29 da Lei 13.303/16 e 24, da Lei Federal Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 29 de Abril de 2022.

**JOSÉ LUIS DE SOUZA**  
Diretor Administrativo Financeiro

**DISPENSA Nº 007/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2022**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA Nº 007/2022**, cujo **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS NOS SETORES DA AMDE, BEM COMO NO SISTEMA DE MONITORAMENTO DESTA AGÊNCIA E SEUS EQUIPAMENTOS**, em favor de **SAULO ARTUR PEREIRA SILVA 07052780429**, pessoa jurídica , inscrita no CNPJ Nº 39.524.936/0001-57, totalizando o valor anual de **R\$ 16.964,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)** com fundamento no **Artigo 29 da Lei 13.303/16 e 24, da Lei Federal Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de Abril de 2022.

**JOSÉ LUIS DE SOUZA**  
Diretor Administrativo Financeiro

**DISPENSA Nº 008/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA Nº 008/2022**, cujo **OBJETO AQUISIÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMDE E DAS UNIDADES ASSISTIDAS PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor de **LIDERANCA ARTIGOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica , inscrita no CNPJ Nº 12.963.555/0001-18, totalizando o valor anual de **R\$ 6.925,00 (seis mil novecentos e vinte e cinco reais)** com fundamento no **Artigo 29 da Lei 13.303/16 e 24, da Lei Federal Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da

Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de Maio de 2022.

**JOSÉ LUIS DE SOUZA**  
Diretor Administrativo Financeiro

**DISPENSA Nº 009/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA Nº 009/2022, cujo OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA REPAROS EMERGÊNCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMDE E DAS UNIDADES ASSISTIDAS PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 01.091.310/0001-21, totalizando o valor anual de R\$ 16.873,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e três mil reais) com fundamento no Artigo 29 da Lei 13.303/16 e 24, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 11 de Maio de 2022.

**JOSÉ LUIS DE SOUZA**  
Diretor Administrativo Financeiro

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 0008/2022. **PARTES:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE E GBYTE INFO COMERCIO E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** COMPRA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E SEUS EQUIPAMENTOS. **VALOR:** R\$ 17.346,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 MESES A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2019 / 3390.30 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO E GBYTE INFO COMERCIO E SERVICOS LTDA. **DATA DE ASSINATURA:** 29 DE ABRIL DE 2022.

**ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO**  
Diretora Presidente – AMDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 0009/2022. **PARTES:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE E SAULO ARTUR PEREIRA SILVA 07052780429. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS NOS SETORES DA AMDE, BEM COMO NO SISTEMA DE MONITORAMENTO DESTA AGÊNCIA E SEUS EQUIPAMENTOS. **VALOR:** R\$ 16.964,00(DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 MESES A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2019 / 3390.39 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** ALANA CARVALHO DIAS FERNANDES E SAULO ARTUR PEREIRA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE ABRIL DE 2022.

**ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO**  
Diretora Presidente – AMDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 0010/2022. **PARTES:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE E LIDERANCA ARTIGOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMDE E DAS UNIDADES ASSISTIDAS PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 6.925,00 (SEIS MIL NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 MESES A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2019 / 3390.30 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** ALANA CARVALHO DIAS FERNANDES E LIDERANCA ARTIGOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. **DATA DE ASSINATURA:** 09 DE MAIO DE 2022.

**ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO**  
Diretora Presidente – AMDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 0011/2022. **PARTES:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE E LIDERANCA ARTIGOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. **OBJETO:** VALOR: R\$ 16.873,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 MESES A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA REPAROS EMERGÊNCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMDE E DAS UNIDADES ASSISTIDAS PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA LICITAÇÃO Nº 009/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2019 / 3390.30 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** ALANA CARVALHO DIAS FERNANDES E favor RILDO



CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR. DATA DE ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2022.

**ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO**

Diretora Presidente – AMDE

## EDITAL – LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00015/2022**

**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO**

**TIPO: MAIOR OFERTA**

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO S/A**

**AV. PRES. GETULIO VARGAS, 828 – PRATA, 58400-052,**

**CAMPINA GRANDE – PB (83)3341-2082**

A Agência Municipal de Desenvolvimento, empresa pública, inscrita no CNPJ: 03.107.781/0002-06, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar através do presidente oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **AS 14:00 HORAS DO DIA 17 DE MAIO DE 2022**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Chamada Pública nº 002/2022, tipo MAIOR OFERTA; tudo de acordo com este instrumento e em observância das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.428/15, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Exploração do espaço destinado a instalação de estacionamento no Shopping Campina - Lindaci Medeiros, localizado na Rua Floriano Peixoto, 80, Parque Açude novo, nesta cidade, durante o período de realização da Festa “MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO” nos dias 10 de Junho a 10 de Julho de 2022.

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Exploração do espaço destinado a instalação de estacionamento na área externa do Shopping Campina - Lindaci Medeiros, localizado na Rua Floriano Peixoto, 80, Parque Açude novo, nesta cidade, durante o período de realização da Festa “MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO” nos dias 10 de Junho a 10 de Julho de 2022.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetuação de serviço para suprir demanda específica - Exploração do espaço destinado a instalação de estacionamento no Shopping Campina - Lindaci Medeiros, localizado na Rua Floriano Peixoto, 80, Parque Açude novo, nesta cidade, durante o período de realização da Festa “MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO” nos dias 10 de Junho a 10 de Julho de 2022, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos

programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção Única, LC nº 123/2006.

### 2.0. DO LOCAL E DATA DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Presidente Oficial até as **13:00 (treze horas) do dia 16 de Maio de 2022**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa – cidadão ou licitante – impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Presidente, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 828 – Prata, Campina Grande – PB.

2.4. Caberá ao Presidente, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela, no Decreto Federal nº 8.428/15, além das disposições contidas na Lei 8.666/93, a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho e demais normas cabíveis e matéria, que fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do



ORC, e que admite prorrogação nos prazos previstos na Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da Assinatura do Contrato:

5.1.1. Início: Imediato

5.1.2. Conclusão: 1 (um) mês contando do dia 10 de junho ao dia 10 de julho de 2022

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato, será determinado: 1 (um) mês, considerado na data de sua assinatura;

5.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

## 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Presidente dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, Pessoas Físicas ou Jurídicas, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, e nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal – com Aviso de Recebimento AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante no preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Presidente, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

## 7.0. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Presidente, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1 Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2 Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório competente. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.2.3 Tratando-se de Pessoa Física: documento oficial de identidade com foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Pelo Presidente ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Presidente receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1 Declaração de Elaboração Independente de Proposta-Anexo II.

7.5.2 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3 Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação

relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE PROPOSTA DE PREÇOS- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2 Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3 Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1 Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2 Excesso de dígitos: Sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4 No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5 A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6 Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7 Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitário a para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8 No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Presidente e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreção na unidade de medida utilizada,

observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9 A não indicação na proposta dos prazos e de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10 É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11 Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários a habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE DOCUMENTAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2 PESSOA JURÍDICA:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto para ME, EPP e equiparadas).

9.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5 Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6 Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8 Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação, e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo Anexo II.

9.2.9 Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10 Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11 Certidão Consolidada Emitida pelo TCU

9.3 PESSOA FÍSICA:

9.3.1 Cédula de identidade (documento oficial com foto).

9.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF).

9.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos.

9.3.4 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social);

9.3.5 Certidão Consolidada Emitida pelo TCU.

9.4 Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Presidente ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5 A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Presidente ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será

comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Presidente os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

## 10. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1 Será selecionada, no mínimo, uma proposta, observado o disposto nos item 8.0

10.2 A Comissão de Licitação emitirá Ata e relatório final com a relação das propostas classificadas por objeto específico de apoio.

10.3 Caso ocorra empate após aplicação dos critérios apresentados, o desempate se dará no momento do Certame através de sorteio.

10.4 Atender a todos os parâmetros definidos pelo presente regulamento. O não atendimento às exigências especificadas neste regulamento de CHAMADA PÚBLICA implicará na desqualificação automática da "proposta de preços".

## 11. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1 Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2 Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3 O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5 O Presidente receberá de cada representante os envelopes Proposta de Pregos e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6 Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinei a documentação neles contidas.

11.7 Prosseguindo os trabalhos, o Presidente analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8 Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9 Em seguida, apresentará a proposta vencedora que tenha a MAIOR OFERTA baseando-se no valor de referência do presente certame. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Presidente.

11.10 Não serão aceitos valores irrisórios, incompatíveis com o valor de referência nos termos da Lei.

11.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Presidente examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12 Sendo aceitável a **MAIOR OFERTA**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal quando for o caso.

11.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Presidente examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Presidente, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15 Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1 . Às microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa,

11.15.3 A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

12.1 Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência, na coluna código.

## 13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520.

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente ao vencedor.

13.4 Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Presidente, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 828, Centro, Campina Grande - PB.

## 14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Presidente emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior ao ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2 A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa aos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Presidente, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## 15. DO CONTRATO

15.1 Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2 Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o

licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3 É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4 O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78, 79 da Lei 8.666/93.

15.5 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor parcial atualizado do contrato.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## 17. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou

comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1 Pela exploração comercial do estacionamento, objeto deste certame, a empresa remunerará o PODER PÚBLICO na importância do seu valor ofertado, mediante depósito bancária em conta específica designada pela Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande, até o quarto dia útil do mês de junho de 2022(06/06/2022).

## 19. DO REAJUSTAMENTO

19.1 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4 Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente

20.5 Ocorrendo a suspensão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6 Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratados e submetidos à apreciação do OCR. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7 O OCR por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8 Decairá do direito de impugnar perante o OCR nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas

ou irregularidades que viciaram hipóteses em que tal comunicado não terá efeito de recursos.

20.9 Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão de obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10 Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio eletrônico, podendo ser obtido junto a AMDE, através do endereço eletrônico <http://amde.campinagrande.pb.gov.br>

20.11 As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Presidente, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da comarca de Campina Grande – PB.

Campina Grande – PB, 10 de Maio de 2022

**ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO**  
Presidente da AMDE

**ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2012**  
**TERMO DE REFERENCIA – ESPECIFICAÇÕES**

1.0 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da respectiva solicitação: Seleção de propostas, sob o critério de MAIOR, OFERTA, para exploração do espaço destinado a instalação de estacionamento no Shopping Lindaci Medeiros, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº 80, Parque Açude Novo, nesta cidade durante o período de

realização da festa “Maior São João do Mundo 2022” dos dias 10 de junho a 10 de julho de 2022.

1.2 A área do estacionamento a ser explorada pela CONTRATADA, corresponde a frente e ao lado do Shopping Lindaci Medeiros.

1.3 O horário para exploração dos serviços será das 18h às 06h, no período do “Maior São João do mundo 2022”.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação acima descrita esta sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Seleção de propostas, sob o critério de MAIOR OFERTA, para seleção de propostas, sob o critério de MAIOR OFERTA, para exploração do espaço destinado a instalação de estacionamento no Shopping Medeiros, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº 80, Parque Açude Novo, nesta cidade durante o período de realização da festa “Maior São João do Mundo 2022” dos dias 10 de junho a 10 de julho de 2017, considerando oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando a maximização do recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 DA PESQUISA DE MERCADO

3.1 Com Base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

3.2 Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Abril de 2022.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO SHOPPING LINDACI MEDEIROS	1	1	20.000,00	20.000,00
				TOTAL:	20.000,00

4.0 – DO VALOR

4.1 O valor de referência é R\$20.000,00 (vinte mil reais).

5.0 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente está abaixo indicado e será considerado a partir da data do Evento:

Início: 2 (dois) dias

Conclusão: 30 (trinta) dias, período de 10 de junho a 10 de julho de 2022.

6.0 DO PAGAMENTO

6.1 Pela exploração comercial do estacionamento, objeto deste certame, a empresa remunerará o PODER PÚBLICO na

importância do seu valor ofertado, mediante depósito bancário em conta específica designada pela AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO de Campina Grande, até o quarto dia útil do mês de junho de 2022 (06/06/2022).

7.0 DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 Toda responsabilidade decorrente de encargos, obrigações e danos a terceiros causados em decorrência da operacionalização do referido estacionamento correrá por conta da contratada.

8.0 DA FISCALIZAÇÃO

O órgão CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do Contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento do

objeto, podendo, ainda, registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência a Administração, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

8.1 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

9.0 DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO ÓRGÃO GESTOR DO CREDENCIAMENTO E DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES CONTRATANTES.

9.1 O Contrato decorrente deste Termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da lei Federal 8.666/93.

9.2 O CONTRATADO reconhece, desde já, os direitos do Órgão ou Entidade CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei federal 8.666/93.

9.3 A rescisão poderá ocorrer por parte do CONTRATADO, a qualquer tempo, mediante notificação ao Órgão ou Entidade CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

10.0 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente credenciamento as disposições da Lei 8.666/93, a legislação relacionada à saúde e segurança do Trabalho e demais normas cabíveis a matéria.

11.0 DA DENÚNCIA DO CREDENCIAMENTO

Este credenciamento poderá ser denunciado pelos usuários, por qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou faturamento.

12.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes deverão observar as seguintes disposições:

12.1 É dedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada, ou do cometimento a terceiros de atribuição de proceder ao credenciamento w/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

Campina Grande – PB, 09 de Maio de 2022

**JOSÉ LUIS DE SOUSA**  
Diretor Administrativo Financeiro

## LICITAÇÕES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022**  
**AVISO DE ADIAMENTO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, que o CHAMAMENTO PÚBLICO, do Tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, cujo OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA

**AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAS, CRECHES E BERÇÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO D A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, fica ADIADO por tempo INDETERMINADO.**

Campina Grande, 11 de maio de 2022.

**FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022**  
**AVISO DE RECURSO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para os interessados que a Empresa RESILIÊNCIA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.547.072/0001-60, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no certame relativo a TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ ADALGISA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, conforme Art. 109. §3 da Lei Federal 8.666/93, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões. A sessão de abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS fica SUSPENSO por tempo indeterminado.

Campina Grande, 11 de maio de 2022.

**FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# SEPARATA DO SEMÁNARIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

## REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento  
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio  
Maria Guiomar Silva de Brito  
Warllyson José Santos Souto

## CONTATO

semanariopmkg@gmail.com

## ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB